



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

**DESPACHO**



*Tendo em vista a aprovação da presente propositura na 29ª Sessão Ordinária da 03 Sessão legislativa, da 09ª Legislatura, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe a documentação necessária para, em pó, seja encaminhado o mesmo ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa, para que se tome as providências legais que entender necessárias.*

*Ademais determino a Secretaria da Câmara que tome as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.*

*Pindoretama/CE, 14 de Novembro de 2023*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 56/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 61/2023**

**DISPÕE SOBRE:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que indica, e dá outras providências.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;*

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Pindoretama autorizado a desafetar e doar a Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças de Pindoretama, inscrita no CNPJ nº. 07.210.925/0128-99, um terreno constituído de parte da área institucional, com formato irregular, situado na Rua Aurora, Loteamento Alto do Cruzeiro, no distrito de Pratiús II, neste município, com as seguintes dimensões: Ao LESTE (frente 1), Partindo do V-1 ao V-2, medindo 68,43m (sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros) e extremando com a Rua Aurora; AO SUL (frente 2), partindo do V-2 ao V-3, medindo 15,0m (quinze metros) e extremando com a Rua da Praça; AO OESTE (fundo), partindo do V-3 ao V-4, e medindo 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) e extremando com a terras remanescente da "praça pública"; AO NORTE (FRENTE 3), partindo do V-4 ao V-1, medindo 55,16m (cinquenta e cinco metros e dezesseis centímetros) e extremando com a Avenida da Ladeira, fechado assim a poligonal e perfazendo uma área total de 1.842,75 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a construção de um templo religioso.

**Parágrafo Único:** Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o *caput*, no prazo de três anos, a partir da publicação desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

***Apreciado e aprovado durante a 29ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 09ª Legislatura, realizada em 14 de novembro de 2023.***

*Pindoretama/CE, 15 de novembro de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000  
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**MENSAGEM Nº 76/2023.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
*Prefeito Municipal*  
*Gabinete do Prefeito*  
*Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE*  
*CEP: 62860-000.*

***Assunto: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 56/2023.***

*Excelentíssimo Senhor Prefeito;*

*Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 61/2023 de **Autoria do Poder Executivo Municipal**, apreciado e aprovado durante a 29ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 14 de novembro de 2023.*

*Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.*

*Pindoretama/CE, 15 de novembro de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.*